FONTE DE SAUDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº. 42.479.729/0001-32
("FUNDO")

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao dia 05 de outubro de 2026, às 18h00, realizada de forma não presencial, na sede da Administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, devidamente autorizada a prestar os serviços de instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora").

II. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto de Cotistas, representando, aproximadamente, 33,51% do total das cotas emitidas pela Classe.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Alexandre Ismael Rota; e Secretária: Thomas Maksoud.

IV. OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo encaminhou aos Cotistas o Edital contendo as seguintes matérias indicadas, que seguem com o respectivo resultado:

(i) aqueles presentes, restou **APROVADO**, por 100% de votos favoráveis a ratificação da contratação de escritório advocatício, **FERREIRA & FERNANDEZ SCIDEADE DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ: 53.573.375/0001-07, com sede à Rua Farroupilha, 49, Sala 07, Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP 85877-000, para a prestação, em caráter contínuo, de serviços jurídicos de natureza trabalhista ao Fundo, compreendendo o acompanhamento, representação e defesa dos interesses do Fundo nas reclamações trabalhistas, ações judiciais, procedimentos e demais demandas de natureza trabalhista propostas ou que venham a ser propostas contra o Fundo, em todas as suas fases e instâncias, incluindo a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à adequada defesa de seus interesses;

(ii) aqueles presentes, restou **APROVADO**, por 100% de votos favoráveis a ratificação dos atos já praticados no âmbito da referida contratação, bem como dos honorários advocatícios, custas e despesas processuais correlatas incorridos em razão da defesa dos interesses do Fundo, observados os termos do respectivo contrato de prestação de serviços, o Regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável;

(iii) Daqueles presentes, restou **APROVADO**, por 100% de votos favoráveis a autorização à Administradora para que adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Consulta Formal.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa seguiu à lavratura da presente ata, que foi assinada pela Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Alexandre Ismael Rota
Presidente

Thomas Maksoud
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora